



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2019

CONVITE nº 003/2019

Tipo: Menor Preço, global.

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Início: 27 de novembro de 2019.

Encerramento: 11 de dezembro de 2019, às 09h00.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de José Bonifácio, com sede na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro, no município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, através de sua Comissão de Licitação devidamente nomeada através da Portaria nº 003/2019, procede a abertura do Processo de Licitação nº 013/2019, destinado a realização de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 003/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

1.2. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 07:30h às 16:30h, na sede da Câmara Municipal, à Avenida Romeu Maia Souto, nº. 20, Centro, José Bonifácio – SP e pelo site www.camarajosebonifacio.sp.gov.br/transparencia/licitacoes

1.3. OS **ENVELOPES** contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues **até o dia 11/12/2019, às 9h15**, devidamente lacrados, sem rasuras, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de José Bonifácio, que funciona de segundas às sextas-feiras, das 07:30h às 16:30h.

1.4. O início da abertura dos **ENVELOPES** ocorrerá às 9h15m, nas dependências da Câmara Municipal, **no mesmo local e dia mencionados no item 1.3.**

2- OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação do item abaixo especificado:

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução da construção de almoxarifado na Câmara Municipal de José Bonifácio, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, que acompanha e integra a presente licitação.

3 - VALOR ORÇADO

3.1. Conforme a planilha de quantitativos e custos unitários que é parte integrante deste edital, as obras a serem executadas têm seu valor total orçado em R\$ 75.356,40 (setenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. O valor constante desta cláusula é informado para o fim de apurar a exequibilidade das propostas, na forma estabelecida pela Lei de Licitações.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas previamente convidadas e todas aquelas que cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante manifestação protocolada na Secretaria da Câmara Municipal e desde que atendam às exigências deste edital, cuja cópia será publicada por afixação no local de costume deste Poder Legislativo para os devidos fins.

4.2. As licitantes deverão apresentar até às 9:15 horas do dia 11/12/2019, no setor de licitação da Câmara, dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres: "Câmara Municipal de José Bonifácio - Carta Convite nº. 03/2019, em caracteres legíveis, e, conforme seu conteúdo, com a indicação:-

- envelope nº. 01 - documentação
- envelope nº. 02 - proposta

4.2.1. O envelope nº. 01 - documentação deverá conter:-

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (módulo mobiliário e imobiliário);

j) prova de inexistência de débitos trabalhistas, perante a Justiça de Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

l) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s), que deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

m) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, profissional devidamente habilitado, sendo assim o detentor das Certidões de Acervos Técnicos apresentados;

n) Declaração de que visitou o local das obras e de que tem pleno conhecimento das condições de execução das mesmas;

o) Declaração em conformidade com o Anexo VII do presente Edital;

p) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Anexo IX);

q) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

r) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo V) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1(um) ano (caso a licitante se enquadre).

4.2.1.1. Os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser devidamente autenticados.

4.2.1.2. No momento da abertura dos envelopes 01-documentação, será realizada consulta nos sistemas de pesquisas e/ou relações de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP; na Bolsa Eletrônica de Compras, no link e-Sanções, do Governo do Estado de São Paulo; da Controladoria Geral da União - CGU; Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos da Lei nº. 3.993/2019.

4.3. O envelope nº 02 – Proposta deverá conter:

4.3.1. A proposta poderá ser datilografada ou digitada em formulário próprio, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo proponente, discriminando os preços unitários por item e o preço total.

4.3.2. O formulário-proposta poderá ser substituído por proposta datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por este Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4.4. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume da Câmara, a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5 - REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

5.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, com poderes específicos para os fins desta licitação, deverá apresentar procuração, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

anexada aos autos.

5.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social onde consta poderes para representar a empresa e documento de identidade com foto.

5.3. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

6 – JULGAMENTO

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:-

a) não atenderem às exigências do presente edital;

b) na forma do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado o preço proposto inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:-

b.1) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela respectiva planilha; ou

b.2) do valor orçado pela Câmara constante da respectiva planilha de quantitativos e preços unitários (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

6.2. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:-

a) menor preço da obra;

b) atendimento das demais exigências contidas neste edital.

7.2. Observados tais critérios, será declarada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - RECURSOS

8.1. Serão admitidos os recursos previstos pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, especialmente no artigo 109.

9 - PRAZOS

9.1. A Contratação do objeto desta licitação deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, de acordo com as medições elaboradas acompanhadas dos laudos de recebimento ou medição, bem como do certificado de aceitação emitido pelo Presidente do Poder Legislativo.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:-

Código – 01.031.0010.1001.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12- EMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvado o privilégio conferido às micro e pequenas empresas na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

13 – DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de instrumento contratual cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do ato de convocação para esse fim expedido, sob pena de chamamento dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

14.1.2. advertência;

14.1.3. multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

15 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

15.1. Os convidados e demais interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta licitação no endereço indicado neste edital ou através do telefone (17) 3245-1213, no horário das 07:30 às 16:30 horas, de 2ª às 6ª feiras.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Câmara reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

16.2. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Planilha orçamentária;

ANEXO II – Cronograma Físico e Financeiro;

ANEXO III – Memorial Descritivo;

ANEXO IV – Projeto;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;

ANEXO VIII – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo Constituição Federal.

José Bonifácio, 27 de novembro de 2019.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de José Bonifácio e a empresa _____, tendo por objeto a execução das obras da construção de almoxarifado na Câmara Municipal, pelo valor global.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019 na sede da Câmara Municipal de José Bonifácio, localizada na Av. Romeu Maia Souto, n.º 20 - Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.840.973/0001-70, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO**, portador do RG n.º 26.792.247-SSP-SP e CPF n.º 269.388.198-66, Presidente, no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor _____, brasileiro, _____, _____, RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, _____, na cidade de _____, as quais resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Carta Convite n.º 003/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo, cronograma e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.2. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução da construção de almoxarifado na Câmara Municipal, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e proposta orçamentária que acompanha e integra a presente licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Condições de Pagamento

2.1. A obra objeto do presente contrato será executada pelo preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, de acordo com as medições elaboradas, devidamente acompanhada dos laudos de recebimento ou medição, bem como do certificado de aceitação emitido pelo Presidente do Poder Legislativo.

2.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento quitadas, relativas aos pagamentos devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, referentes ao mês anterior ao do faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos reajustes e Correção dos Valores



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis e assim permanecerão durante o período de vigência do contrato, conforme estipulado no artigo 11 da Lei Federal nº. 8.880 de 27 de maio de 1.994, observado o parágrafo 1º. do referido artigo, ficando ressalvada sua eventual revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.2. Os pagamentos efetuados em excedimento à respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades serão corrigidos através do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidades e Penalidades

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços relacionados na cláusula primeira, de acordo com as especificações da Câmara, constantes do instrumento de convocação do Convite e seus anexos, todos de seu conhecimento, os quais integram o presente contrato.

4.2. Pelo não cumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:-

I - advertência;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato:-

a) por dia de atraso na execução dos serviços;

b) se verificada a ausência do engenheiro responsável no local das obras nos períodos estabelecidos pela fiscalização da Câmara;

c) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III - multa de 8,0% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3. As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato.

4.4. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução das obras e dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

4.5. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento desenvolvido pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidade da Contratada

5.1. Além do disposto neste contrato, responderá a Contratada:-

I – pela perfeição da mão de obra;

II – pelos eventuais danos ocasionados a vizinhos e terceiros;

III – pelas despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

6.1. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos para início e conclusão das obras estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.3. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

6.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

7.1. As obras serão dirigidas por engenheiro contratado pela Câmara, devidamente habilitado junto ao CREA, sendo que o mesmo efetuará a medição das obras.

7.2. Apresentando-se a mão de obra com defeitos, a CONTRATADA, mediante notificação, ficará obrigada a reparar a má execução e a substituir os materiais empregados fora das especificações, correndo por sua conta e risco tais reparações e substituições.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

8.1. A título de garantia da execução da obra, do valor da última parcela somente será liberado ou ficará condicionado à apresentação da CND da Obra e prova da baixa da matrícula junto ao INSS.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo



ao distrato.

9.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação ao Edital

10.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital do Convite nº. 03/2019, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Recursos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento vigente da Câmara, observada a seguinte classificação:-

11.1.1. Código – 01.031.0010.1001.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento da Obra

12.1. As obras e serviços constantes do presente Contrato serão recebidos conforme abaixo:

12.2. PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

12.3. DEFINITIVAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso mínimo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivo e falhas de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Condições Gerais

13.1. A Contratada deverá fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento do início das obras.

13.2. O transporte dos materiais ficará a cargo da Contratada.

13.3. A Contratada deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

13.4. A Contratada deverá manter no local da obra um “PREPOSTO” com amplos poderes de decisão, conforme art. 68 da Lei de Licitações.

13.5. Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

13.6. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Convite nº. 003/2019, cujo aviso foi devidamente estendido aos demais interessados mediante afixação



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

no local de costume e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

José Bonifácio/SP, ___ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(representante legal)
CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Carta Convite nº. 003/2019, realizado pela Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Local/Data/Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 003/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Carta Convite acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local/Data/Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Carta Convite nº. 003/2019, Processo de Licitação nº. 13/2019**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989,(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local/Data/Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara de Municipal de José Bonifácio

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Carta convite nº _____/20__

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Presidente ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ